



LEI Nº 705 DE 13 DE MAIO DE 2019.

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Forquilha
Prot. Nº 1894
Fis. Nº 574
Data: 20 / 05 / 19


Funcionário

Altera a Lei Municipal nº 650, de 02 de janeiro de 2018 (Estatuto dos Servidores Públicos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui ao art. 159 da Lei Municipal nº 650, de 02 de janeiro de 2018, o inciso V e o paragrafo único que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. (...)

(...)

V. Servidor publico doador do Fundo dos Direitos da Criança e Do Adolescente do Municipio de Forquilha da parcela dedutível do Imposto de Renda Anual por 2 (dois) dias.

Paragrafo Único: O servidor público que efetuar a doação da parcela dedutível do Imposto de Renda Anual ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Forquilha devera solicitar ao setor de recursos humanos o gozo da concessão prevista no inciso V, deste artigo, mediante apresentação das documentações probatórias, que poderá ser exercida no exercício financeiro da doação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEP. CESÁRIO BARRETO LIMA, 34º aniversário de
Emancipação Político – Administrativa, em 13 de MAIO de 2019.


GERLÁSIO MARTINS DE LOIOLA
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fones: (88) 3619-1167 | E-mail: controladoria@forquilha.ce.gov.br
www.forquilha.ce.gov.br | www.facebook.com/pmforquilha

